PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.626/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, E VANS, COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, TRANSPORTE DE PACIENTES E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DEMAIS DIRETORIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE ANHEMBI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08 HORAS do dia 14/10/2026**.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/10/2026, às 08h15m (horário de Brasília-DF).

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.235.600,00 **(dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais)**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL (LOTE ÚNICO)
MODO DE DISPUTA: ABERTO.

PARTICIPAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO.

PLATAFORMA: Licitar Digital – www.licitardigital.com.br.

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma (www.licitardigital.com.br > edital PE 43/2026 > esclarecimentos). Telefones: (14) 3884-9020 – ramal 117; (31) 3191-0707 – Licitar Digital. Horário de funcionamento: das 8h às 17h.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, em lote único, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 2.626/2023 e das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira, Sra. KÁTIA GOMES DE OLIVEIRA, designada pela Portaria nº 12.698/2025, de 25 de fevereiro de 2025, auxiliada pela equipe de apoio.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico www.anhembi.sp.gov.br, na Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no prédio sede da Prefeitura Municipal de Anhembi, em dias e horários de expediente.

1.4. Toda e qualquer alteração deste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos interessados na Plataforma Licitar Digital e no sítio eletrônico do Município, não se responsabilizando a Administração pelo desconhecimento dos avisos regularmente publicados.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, E VANS, COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, TRANSPORTE DE PACIENTES E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DEMAIS DIRETORIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE ANHEMBI, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Termo de Referência (Anexo II) e do Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

2.2. O objeto será licitado em LOTE ÚNICO, composto por 03 (três) itens, conforme tabela abaixo, devendo o licitante apresentar proposta para a totalidade dos itens que integram o lote, sob pena de desclassificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE. ANUAL (KM)	VALOR UNIT. MÁX. (R$/KM)	VALOR TOTAL MÁX. (R$)
1	LOCAÇÃO DE VAN – Veículos equipados com ar condicionado, motorização compatíveis com o serviço, capacidade de no mínimo 15 passageiros sentados (além do motorista), devendo ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, com dispositivo de rastreamento em tempo real, com motorista, com combustível, com manutenção e seguros por conta da Contratada. O veículo poderá ser demandado em estrada de terra. Regime de execução por quilômetro rodado. Até 02 (dois) veículos em uso simultâneo.	KM	60.000		
2	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIOS CONVENCIONAIS**:** Veículos equipados com ar condicionado, poltronas reclináveis, capacidade de no mínimo 48 passageiros sentados (além do motorista), com equipamentos ou acessórios de embarque e desembarque que possibilitem o acesso e a acomodação de pessoas com deficiência (PPNE / mobilidade reduzida) com segurança, devendo ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, com dispositivo de rastreamento em tempo real, com motorista, com combustível, com manutenção e seguros por conta da Contratada. Veículo que possa ser utilizado em trechos de terra, sem prejuízo para sua mobilidade ou manutenibilidade. Regime de execução por quilômetro rodado. Até 03 (três) veículos em uso simultâneo.	KM	120.000		
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE					

2.3. Os valores unitários acima constituem os preços máximos aceitáveis para cada item, e o valor global estimado constitui o preço máximo aceitável para o lote, sendo desclassificada a proposta que, após a fase de lances e negociação, permanecer com valor global ou com qualquer valor unitário acima dos respectivos limites (art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
2.4. As quantidades indicadas são estimativas máximas para o período de 12 (doze) meses e não obrigam a Administração à contratação total, observado o disposto no art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A adoção do critério de julgamento de menor valor global, com o agrupamento dos itens em lote único, encontra-se justificada no item 9 do Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), em observância ao art. 47, II e § 1º, e ao art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3 – DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Anhembi, por intermédio do Setor de Licitações, não havendo órgãos participantes.

3.2. As regras referentes à vigência da ata, às adesões, ao remanejamento, à alteração e ao cancelamento dos preços registrados constam da Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III).

3.3. Após a homologação, será facultado aos demais licitantes, na ordem de classificação, registrar preços iguais aos do licitante vencedor, para formação do cadastro de reserva, nos termos do art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto, previamente cadastradas na Plataforma Licitar Digital, e que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar do presente certame:

4.2.1. empresa que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III, da Lei nº 14.133/2021);

4.2.2. empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. empresa proibida de contratar com o Poder Público em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998, ou no art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

4.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021);

4.2.5. agente público do órgão ou entidade licitante, bem como os demais interessados enquadrados nas vedações do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

4.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021);

4.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si no presente certame;

4.2.8. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.9. empresa em processo de falência ou dissolução, ressalvado o disposto no item 9.5.1.2;

4.2.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a natureza comum dos serviços, o porte do objeto e a existência de amplo mercado fornecedor, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar;

4.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada (art. 14, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

4.4. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pela Plataforma Licitar Digital, no campo próprio do processo (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma e no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame, salvo decisão motivada da Pregoeira.

5.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, sempre que a alteração afetar a formulação das propostas (art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

6 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO

6.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2. Para acesso ao sistema, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas na Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Anhembi ou ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16

(dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

6.7. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo da responsabilização penal (art. 299 do Código Penal).

7 – DA APRESENTAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento (art. 17 da Lei nº 14.133/2021).
7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta contendo o valor unitário por quilômetro e o valor total de cada item, bem como o valor global do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
7.3. O licitante deverá cotar todos os itens que compõem o lote, na quantidade total prevista para cada um deles, sendo desclassificada a proposta que deixar de cotar qualquer item ou que apresentar quantitativo inferior ao máximo previsto.
7.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais – notadamente veículos, motoristas, combustível, lubrificantes, pneus, manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento, autorizações de tráfego, alimentação e hospedagem dos motoristas, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvada a hipótese do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.
7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponda à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
7.9. Em caso de divergência entre o descritivo dos itens constante do sistema e o deste Edital, prevalecerá o do Edital.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO

8.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data, no horário e na plataforma indicados neste Edital.
8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que identifiquem o licitante.
8.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote, correspondente ao somatório dos valores totais dos itens que o integram.
8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R$ 0,01 (um centavo de real).
8.6. Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração, inclusive no caso de lances intermediários.
8.7. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará os lances conforme a ordem final de classificação.
8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
8.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.10. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes.
8.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, aplicando-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006:

8.12.1. as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
8.12.2. a mais bem classificada nessas condições poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados da comunicação automática;
8.12.3. caso não o faça, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
8.12.4. no caso de equivalência de valores entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem nele estabelecida, e, persistindo o empate, será realizado sorteio pelo sistema.
8.14. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira encaminhará, pelo sistema, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital (art. 61 da Lei nº 14.133/2021). A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.15. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, conforme modelo do Anexo VII, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada formulada antes de findo o prazo.
8.15.1. Na proposta readequada, o licitante distribuirá o valor global final entre os itens do lote, observado que nenhum valor unitário poderá ser superior ao preço unitário máximo fixado no item 2.2 deste Edital nem ao valor unitário constante de sua proposta inicial, vedada a indicação de valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
8.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preço inexequível ou permanecer com valor global ou com qualquer valor unitário acima dos preços máximos definidos no item 2.3 deste Edital;
d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus Anexos.

8.17. Constitui indício de inexequibilidade a proposta com valor global inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para o lote, hipótese em que a Pregoeira realizará diligência, facultando ao licitante demonstrar a exequibilidade de sua proposta antes de eventual desclassificação (art. 59, IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

8.17.1. O mesmo procedimento poderá ser adotado quando qualquer valor unitário da proposta se mostrar inferior a 50% (cinquenta por cento) do respectivo valor unitário orçado pela Administração, a fim de coibir distorções na distribuição dos preços entre os itens do lote.

8.18. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor do lote, que deverá encaminhá-los exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas contado da convocação da Pregoeira, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada ou de ofício (art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021).

9.2. Os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira serão aferidos em relação ao lote único, considerando-se o valor global estimado da contratação e a quilometragem total prevista para os itens que o integram.

9.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações ou a consolidação respectiva, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.4. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB e pela PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (dos débitos inscritos e não inscritos em Dívida Ativa) e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT;

g) caso o licitante seja isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva ou outro documento equivalente.

9.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que com restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 5

(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, a contar do momento em que forem declaradas vencedoras (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021).

9.5.1.1. Tratando-se de sociedade simples ou cooperativa, a certidão será substituída pela certidão negativa de insolvência civil.

9.5.1.2. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar, desde que apresente o plano de recuperação homologado ou deferido pelo juízo competente e em vigor, e atenda aos demais requisitos de habilitação.

9.5.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5.2.1. Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD, serão aceitos os documentos transmitidos ao SPED, acompanhados do recibo de entrega, considerando-se como último exercício exigível aquele cujo prazo de transmissão já se tenha esgotado na data de abertura da sessão.

9.5.2.2. Os documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, e as empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituí-los pelo balanço de abertura (art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

9.5.3. Comprovação da boa situação financeira, aferida pelos índices abaixo, extraídos do balanço do último exercício social, todos iguais ou superiores a 1,00 (um):

LG (Liquidez Geral) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
SG (Solvência Geral) = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
LC (Liquidez Corrente) = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.

9.5.3.1. Os índices deverão ser apresentados em memorial de cálculo assinado pelo representante legal e por profissional habilitado da área contábil (art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

9.5.4. O licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices acima deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.6.1. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, com identificação do signatário, que comprove(m) que o licitante executou ou executa serviços de locação de veículos ou de transporte de passageiros, compatíveis em características com os itens que integram o lote, em quantidade mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quilometragem anual estimada para o lote.

9.6.1.1. Será admitido o somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo, desde que referentes a períodos concomitantes ou sucessivos de execução.

9.6.1.2. Atestados referentes a veículos de categoria superior (maior capacidade) servirão para comprovar a aptidão em item de categoria inferior.

9.6.1.3. Quando o atestado não indicar a quilometragem executada, poderá a Pregoeira promover diligência para aferi-la, inclusive mediante solicitação de cópia do contrato, notas fiscais ou medições correspondentes (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

9.6.2. Declaração formal de disponibilidade dos veículos, em quantidade mínima correspondente ao número de veículos em uso simultâneo previsto para cada item do lote (02 vans, e 03 ônibus), que atendam às especificações do Termo de Referência e que estarão à disposição da Administração no momento da contratação, sob as penas cabíveis, sendo vedada a exigência de comprovação de propriedade nesta fase (art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021; Súmula nº 14 do TCE-SP).

9.7. **DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS:**

a) Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações (Anexo IV):

a.1. Tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

a.2. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar por ato da Administração Pública nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração;

a.3. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

a.4. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

a.5. Sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.

a.6. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

a.7. Que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, bem como cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital.

a.8. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

a.9. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

a.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

a.11. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

b) INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - AUDESP FASE IV (Anexo VI)

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

9.8. **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:**

9.8.1. A verificação pela Pregoeira em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.8.2. As certidões que não indicarem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

9.8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.4. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, bem como para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (art. 64 da Lei nº 14.133/2021). Aplica-se o entendimento do Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário quanto ao documento ausente comprobatório de condição preexistente.

9.8.5. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos (art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

9.8.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.8.7. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução por tradutor juramentado.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, manifestar imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão (art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, ficando os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168 da Lei nº 14.133/2021).

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Plataforma Licitar Digital e no Setor de Licitações.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado, o licitante vencedor do lote será convocado, pelo sistema e por e-mail, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do convocado, apresentada dentro do prazo e aceita pela Administração.

12.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, podendo ser renovado o quantitativo originalmente registrado (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

12.4. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

12.6. Nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a contratação posterior de item específico constante do lote dependerá de prévia pesquisa de mercado e da demonstração de sua vantagem para o Município, observados os parâmetros do art. 23 da mesma Lei.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Não será celebrado termo de contrato. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho e de ordem de serviço, vinculadas à Ata de Registro de Preços, a este Edital e à proposta vencedora, que as integram independentemente de transcrição, dentro do prazo de validade da Ata (art. 95 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá apresentar a documentação dos veículos e dos motoristas relacionada no item 6 do Termo de Referência, e indicar preposto, conforme modelo do Anexo VIII (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

13.3. Os serviços serão requisitados e executados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no item 12.3 deste Edital.

13.4. Previamente à assinatura da Ata e à emissão de cada nota de empenho, será verificada a manutenção das condições de habilitação, mediante consulta aos sítios oficiais e ao CEIS e CNEP.

14 – DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. Após esse interregno, poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, mediante requerimento da Contratada, observado o disposto no art. 25, § 7º, e no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III).

14.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no Anexo III.

15 – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia contado da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos boletins de medição atestados pelo fiscal da Ata, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

15.2. O encaminhamento da nota fiscal poderá ser feito pelo e-mail compras@anhembi.sp.gov.br.

15.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus ao Município.

15.4. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Município, os valores devidos serão atualizados pela variação do IPCA-E, pro rata tempore.

15.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do exercício, a serem indicadas por ocasião de cada contratação, conforme art. 82 c/c art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou não aceitar a ordem de serviço, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

a) advertência, pela infração da alínea "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da ordem de serviço ou da parcela da ata correspondente ao licitante, conforme a gravidade da infração;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Anhembi, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações das alíneas "h" a "l", bem como pelas das alíneas "b" a "g" que justifiquem penalidade mais grave.

16.3. Sem prejuízo das multas compensatórias acima, aplicar-se-á multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da requisição (ordem de serviço) por hora de atraso injustificado no início do atendimento, limitada a 10% (dez por cento) do valor da requisição, após o que poderá caracterizar-se a inexecução parcial (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16.5. Na aplicação de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157). A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade observará o processo de responsabilização do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, com efeito suspensivo até decisão final (arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021).

16.7. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, e sua aplicação não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário da Pregoeira.

17.3. Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em nenhum caso, responsável por esses custos.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as deste Edital.

17.10. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021).

17.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira ou pela autoridade competente, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17.12. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 17h, pelo telefone (14) 3884-9020 e pelo e-mail licitacao@anhembi.sp.gov.br, ou pela Plataforma Licitar Digital.

17.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Conchas/SP para dirimir as questões decorrentes desta licitação.

17.14. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Caráter Geral;
Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
Anexo VI – Informações exigidas pelo TCE-SP – AUDESP Fase IV;
Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo VIII – Modelo de Carta de Indicação de Preposto.

Anhembi, 25 de Setembro de 2026.

JAIRO DE GOIS:07499505871

Assinado de forma digital por JAIRO DE GOIS:07499505871
Dados: 2026.09.25 08:44:43 -03'00'

JAIRO DE GÓIS
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.626/2023, tem por finalidade analisar a necessidade da contratação, caracterizar o objeto, avaliar as alternativas disponíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, E VANS, COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, TRANSPORTE DE PACIENTES E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DEMAIS DIRETORIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE ANHEMBI.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Departamento de Educação:** a contratação é necessária para assegurar a continuidade do transporte dos alunos da rede pública de ensino, notadamente nas hipóteses de quebra, manutenção ou indisponibilidade dos veículos da frota própria ou do transporte escolar regularmente contratado, bem como para o atendimento de atividades pedagógicas, esportivas e culturais que demandem deslocamento. A interrupção do transporte acarreta ausência dos alunos por dias letivos, com prejuízo ao aprendizado que não pode ser integralmente recuperado, afetando ainda indicadores de frequência vinculados a programas governamentais, em afronta ao dever imposto ao Município pelo art. 208, VII, da Constituição Federal e pelo art. 11, VI, da Lei nº 9.394/1996.
2.2. **Departamento de Saúde:** a contratação é necessária para garantir o transporte de pacientes do Município que realizam consultas, exames e tratamentos em unidades de referência situadas em outros municípios, evitando a perda de atendimentos agendados, sobretudo nos períodos em que os veículos próprios se encontram indisponíveis.
2.3. **Demais Diretorias e Setores:** a contratação destina-se ao atendimento de demandas de transporte de servidores e da população em ações de assistência social, esporte, cultura, agricultura, meio ambiente e gabinete, para as quais a frota municipal é insuficiente.
2.4. O Município não dispõe de veículos reservas, e os demais setores não possuem disponibilidade para cessão de seus veículos, o que torna necessária a contratação.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação não consta do PCA 2026 em razão de demanda superveniente, identificada no decorrer do exercício, conforme solicitações dos setores requisitantes anexadas aos autos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser prestados com veículos em perfeitas condições de conservação, segurança, higiene e funcionamento, observada a idade máxima de 05 (cinco) anos de fabricação para todas as categorias, com motorista, combustível, manutenção e seguros por conta da Contratada.
4.2. Os veículos deverão atender ao Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções do CONTRAN e, conforme a natureza do deslocamento, às exigências para o transporte escolar (arts. 136 a 139 do CTB) e para o fretamento intermunicipal (ARTESP) ou interestadual (ANTT).
4.3. Os serviços são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, e como contínuos, por se destinarem à manutenção de atividades administrativas e serviços públicos de caráter permanente.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.1. As quantidades foram estimadas a partir das demandas dos setores requisitantes, considerando o número de veículos que poderão ser utilizados simultaneamente e a quilometragem média anual por veículo, conforme quadro abaixo:

ITEM	VEÍCULO	QTDE. VEÍCULOS	KM ANUAL TOTAL
1	Van – 15 lugares	02	60.000
2	Ônibus – 48 lugares	03	120.000
	TOTAL	05	180.000

5.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de contratações frequentes e pela impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado, dada a natureza eventual e variável das requisições (art. 78, IV, e art. 82 da Lei nº 14.133/2021).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Foram avaliadas as alternativas de aquisição de veículos e locação de veículos com motorista, com combustível e com manutenção, remunerada por quilômetro rodado. A aquisição demandaria elevado investimento, custos permanentes de manutenção e pessoal e seria antieconômica diante do caráter eventual da demanda, A locação e remuneração por quilômetro rodado mostrou-se a solução mais vantajosa, por permitir o pagamento proporcional à efetiva utilização.
6.2. O serviço é amplamente ofertado no mercado regional por empresas de fretamento e locação de veículos, o que assegura competitividade ao certame.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 2.235.600,00 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais),** conforme a tabela do item 2.2 do Edital.
7.2. A estimativa foi obtida por meio de pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme mapa comparativo anexo aos autos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste no registro de preços para locação eventual de vans, e ônibus, com motorista, combustível, manutenção e seguros a cargo da Contratada, remunerada pela quilometragem efetivamente rodada, apurada a partir do ponto de embarque indicado pelo setor requisitante no Município de Anhembi até o retorno a esse ponto, mediante requisições emitidas conforme a necessidade de cada setor.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO (AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO)

9.1. O objeto foi agrupado em lote único, composto por 03 (três) itens correspondentes às categorias de veículo, com julgamento pelo menor valor global, fixados preços unitários máximos para cada item como critério de aceitabilidade (art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), pelas razões a seguir expostas.
9.1.1. A adjudicação por item mostra-se inviável e desvantajosa, uma vez que as três categorias de veículos atendem às mesmas demandas dos setores requisitantes e são empregadas de forma intercambiável, conforme o número de passageiros de cada deslocamento, inclusive mediante substituição por veículo de categoria superior em caso de defeito ou indisponibilidade (item 7.4 do Termo de Referência), o que recomenda a concentração da execução em um único fornecedor para assegurar a continuidade do atendimento.
9.1.2. Sob o aspecto técnico, a concentração em um único fornecedor permite a gestão unificada da frota, com um único preposto, um único sistema de rastreamento e um único boletim de controle e

medição, evitando conflitos de responsabilidade entre contratadas distintas na execução de uma mesma programação de transporte (art. 47, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021).
9.1.3. Sob o aspecto econômico, o agrupamento reduz os custos administrativos de gestão e fiscalização de múltiplas atas e favorece o ganho de escala na composição dos custos fixos da contratada, como garagem, manutenção, seguros e pessoal, com reflexo nos preços ofertados (art. 47, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021).
9.1.4. O agrupamento não compromete a competitividade do certame, pois o mercado regional conta com empresas de fretamento e locação que operam simultaneamente as três categorias de veículos, conforme verificado na pesquisa de preços constante dos autos (art. 47, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021).
9.1.5. A contratação posterior de item específico do lote observará o disposto no art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o Município.
9.2. Não se aplica a reserva de cota ou a exclusividade de participação a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o valor estimado do lote supera o limite do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, e o objeto não se caracteriza como bem de natureza divisível para fins do inciso III do mesmo dispositivo, assegurado o tratamento favorecido nos demais aspectos.
9.3. A vedação à participação de consórcios justifica-se pela natureza comum dos serviços, pelo porte do objeto e pela existência de mercado fornecedor amplo, capaz de atender isoladamente ao objeto.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS
10.1. Garantir a continuidade do transporte escolar e do transporte de pacientes, bem como o atendimento das demandas dos demais setores, com segurança, regularidade e economicidade, mediante pagamento apenas pela quilometragem efetivamente utilizada.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
11.1. Designação de gestor e fiscais da ata; implantação de boletim diário de controle de quilometragem; e definição, por setor, dos servidores autorizados a emitir requisições.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
12.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS
13.1. Recomenda-se a utilização de veículos que atendam aos limites de emissão do PROCONVE e a observância, pela Contratada, da destinação ambientalmente adequada de óleos, pneus e demais resíduos decorrentes da manutenção.

14. ANÁLISE DE RISCOS
14.1. Falha mecânica do veículo: obrigação de substituição por veículo equivalente no prazo fixado no Termo de Referência, sob pena de multa moratória.
14.2. Indisponibilidade de motorista: obrigação de substituição imediata por condutor que atenda aos mesmos requisitos.
14.3. Medição inadequada da quilometragem: adoção de boletim de controle assinado pelo servidor responsável e conferência do hodômetro no início e no término de cada serviço.
14.4. Inexecução contratual: aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e convocação dos fornecedores do cadastro de reserva.

15. CONCLUSÃO

15.1. Diante do exposto, conclui-se pela necessidade, adequação e viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

Anhembi, 25 de Setembro de 2026.

ALEXANDRE PORTILLO
Chefe da Garagem Municipal

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VANS, COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, TRANSPORTE DE PACIENTES E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DEMAIS DIRETORIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE ANHEMBI, nos termos da tabela abaixo e das condições estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE. ANUAL (KM)	VALOR UNIT. MÁX. (R$/KM)	VALOR TOTAL MÁX. (R$)
1	LOCAÇÃO DE VAN – Veículos equipados com ar condicionado, motorização compatíveis com o serviço, capacidade de no mínimo 15 passageiros sentados (além do motorista), devendo ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, com dispositivo de rastreamento em tempo real, com motorista, com combustível, com manutenção e seguros por conta da Contratada. O veículo poderá ser demandado em estrada de terra. Regime de execução por quilômetro rodado. Até 02 (dois) veículos em uso simultâneo.	KM	60.000		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE. ANUAL (KM)	VALOR UNIT. MÁX. (R$/KM)	VALOR TOTAL MÁX. (R$)
2	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIOS CONVENCIONAIS: Veículos equipados com ar condicionado, poltronas reclináveis, capacidade de no mínimo 48 passageiros sentados (além do motorista), com equipamentos ou acessórios de embarque e desembarque que possibilitem o acesso e a acomodação de pessoas com deficiência (PPNE / mobilidade reduzida) com segurança, devendo ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, com dispositivo de rastreamento em tempo real, com motorista, com combustível, com manutenção e seguros por conta da Contratada. Veículo que possa ser utilizado em trechos de terra, sem prejuízo para sua mobilidade ou manutenibilidade. Regime de execução por quilômetro rodado. Até 03 (três) veículos em uso simultâneo.	KM	120.000		
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE					

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns e contínuos.
1.3. O objeto não se enquadra como bem de luxo.
1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, sendo os serviços requisitados durante sua vigência mediante nota de empenho e ordem de serviço, sem celebração de termo de contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
3.1. Locação eventual de veículos com motorista, com combustível, com manutenção e seguros por conta da Contratada, remunerada por quilômetro rodado, mediante requisições dos setores do Município, conforme Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DOS VEÍCULOS
4.1. Os veículos deverão ter capacidade mínima de 15 (quinze) lugares para as vans, e 48 (quarenta e oito) para os ônibus e idade máxima de 5 (cinco) anos de fabricação para todas as categorias (vans, e ônibus), contados do ano de fabricação constante do CRLV.
4.2. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de conservação, funcionamento mecânico, segurança e limpeza, com todos os itens obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro e nas

Resoluções do CONTRAN, cinto de segurança para todos os passageiros e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), quando exigido.
4.3. Quando utilizados no transporte de escolares, os veículos deverão atender aos arts. 136 e 137 do CTB, inclusive quanto à autorização emitida pelo órgão executivo de trânsito (CIRETRAN/DETRAN-SP), à inspeção semestral de segurança e à faixa com o dístico "ESCOLAR", admitida a identificação removível quando o veículo for de uso compartilhado, na forma da regulamentação vigente.
4.4. Nos deslocamentos intermunicipais e interestaduais, a Contratada deverá possuir as autorizações para fretamento expedidas pela ARTESP ou pela ANTT, EMTU, ENDEC, SPTRANS, conforme o caso.
4.5. O Município poderá realizar vistoria prévia dos veículos, recusando aqueles que não atendam às especificações.
4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto.

5. REQUISITOS DOS MOTORISTAS
5.1. Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou superior, e observar as normas relativas ao tempo de direção e descanso (Lei nº 13.103/2015).
5.2. Quando se tratar de transporte de escolares, os condutores deverão atender ao art. 138 do CTB: ter idade superior a 21 (vinte e um) anos; ser habilitado na categoria "D"; não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os 12 (doze) últimos meses; e ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
5.3. Os motoristas deverão apresentar certidão negativa de distribuição criminal, especialmente quanto aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, e executar o serviço devidamente uniformizados e identificados por crachá.
5.4. A Contratada é a única responsável pelos motoristas no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias.

6. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NA ASSINATURA DA ATA
6.1. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá apresentar, relativamente aos veículos que serão utilizados:

a) CRLV dos veículos, em nome da Contratada, ou documento que comprove sua posse legítima (contrato de locação, arrendamento mercantil, comodato ou equivalente);
b) comprovante de vistoria/inspeção semestral e autorização para transporte de escolares, para os veículos que forem empregados nessa finalidade;
c) comprovante de registro/autorização junto à ARTESP e/ou ANTT, EMTU, ENDEC, SPTRANS, para os deslocamentos intermunicipais ou interestaduais;
d) apólice de seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais de passageiros (APP) vigente;

6.2. Em caso de substituição de veículo, a documentação correspondente deverá ser encaminhada ao fiscal antes do início do serviço.

7. MODELO DE EXECUÇÃO
7.1. Os serviços serão prestados conforme a necessidade de cada setor, mediante requisição (ordem de serviço) emitida por servidor autorizado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, indicando data, horário, ponto de embarque, destino, itinerário previsto e categoria do veículo.
7.2. A quilometragem será apurada a partir do ponto de embarque indicado pelo setor requisitante, no Município de Anhembi, até o retorno a esse mesmo ponto, não sendo remunerado o deslocamento entre a garagem da Contratada e o ponto de embarque, nem o tempo de espera do veículo.
7.3. A cada serviço será preenchido boletim diário de controle, com registro do hodômetro inicial e final, horários, itinerário e número de passageiros, assinado pelo servidor responsável, que servirá de base para a medição mensal.

7.4. Ocorrendo defeito ou impossibilidade de utilização do veículo, a Contratada deverá substituí-lo, no prazo máximo de 2 (duas) horas, por outro de características iguais ou superiores, sem ônus para o Município.
7.5. As despesas com motoristas, combustível, lubrificantes, pneus, manutenção, seguros, pedágios, estacionamentos, alimentação e hospedagem dos motoristas correrão por conta da Contratada.
7.6. Os passageiros serão transportados exclusivamente sentados e utilizando cinto de segurança, cabendo ao motorista exigir sua utilização (arts. 65 e 167 do CTB).
7.7. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao fiscal qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado durante a execução dos serviços.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
8.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pelos setores requisitantes, sob a coordenação do gestor da Ata, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
8.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução, conferir os boletins de controle, anotar as ocorrências, notificar a Contratada para correção de falhas e comunicar ao gestor as situações que demandem providências superiores, inclusive a instauração de processo sancionatório.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
9.1. A medição será mensal, com base nos boletins diários de controle atestados, multiplicando-se a quilometragem efetivamente rodada pelo preço unitário registrado.
9.2. Após a aprovação da medição, a Contratada emitirá a nota fiscal, que será paga até o 30º (trigésimo) dia contado da liquidação, observada a ordem cronológica de pagamentos.
9.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação, ressalvadas as hipóteses de optante pelo Simples Nacional, mediante comprovação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. Além das obrigações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, incumbe à Contratada:
a) prestar os serviços com pontualidade, nos horários e itinerários determinados;
b) manter em dia o licenciamento, as vistorias e as autorizações dos veículos;
c) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Município;
e) permitir aos fiscais livre acesso aos veículos e aos registros de tacógrafo e rastreamento, quando houver;
f) manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do objeto;
g) observar a Lei nº 13.709/2018 quanto aos dados pessoais de alunos e pacientes a que tiver acesso.

11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
11.1. A seleção do fornecedor se dará mediante a realização de Pregão eletrônico, para registro de preços, com critério de julgamento pelo menor valor global do lote único, observados os preços unitários máximos por quilômetro rodado fixados para cada item.
11.2. As exigências de habilitação são as constantes do item 9 do Edital.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Tratando-se de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida somente para a formalização de cada contratação (art. 150 da Lei nº 14.133/2021).

Anhembi, 25 de Setembro de 2026.

ALEXANDRE PORTILLO
Chefe da Garagem Municipal

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANHEMBI, com sede na Praça Prefeito Ismael Morato do Amaral, nº 67 – Centro, na cidade de Anhembi/SP, CEP 18.620-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.135/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JAIRO DE GÓIS, portador do CPF nº [___.___.___-__], doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA (DETENTORA DA ATA): _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ – UF ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº __.___.___/____-__, neste ato representada pelo seu _____, senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº ___.___.___-__, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado o registro de preços para a contratação dos serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº [__]/2026, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, critério de julgamento: MENOR VALOR GLOBAL (LOTE ÚNICO), com autorização constante do Processo Licitatório nº [__]/2026, homologado em [__] de [_____] de 2026, mediante o disposto na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº [__]/2026, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada de [__] de [_____] de 2026 e todos os demais documentos referentes ao objeto, que não contrariem o disposto neste instrumento.

1.2. A detentora da ata/contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, E VANS, COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, TRANSPORTE DE PACIENTES E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DEMAIS DIRETORIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE ANHEMBI", indicado na CLÁUSULA QUARTA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 43/2026.

2.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo II do Edital) e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração na execução do objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização, por escrito, do Município de Anhembi.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente ata de registro de preços será regida pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2.626/2023, de 21 de dezembro de 2023, os quais serão aplicados inclusive em caso de eventuais omissões.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para a prestação dos serviços objeto da presente ata de registro de preços será o valor unitário por quilômetro rodado de cada item do lote único abaixo discriminado, perfazendo o valor global registrado de R$ _____ (_____), com validade pelo prazo de vigência desta Ata:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UN.	VALOR UNITÁRIO (R$/KM)	VALOR TOTAL (R$)
1	Locação de van – mínimo 15 lugares, até 05 anos de fabricação, com motorista, combustível e manutenção	60.000	KM		
2	Locação de ônibus – mínimo 48 lugares, até 05 anos de fabricação, com motorista, combustível e manutenção	120.000	KM		

4.2. As quantidades acima são estimativas máximas e não obrigam o Município a contratá-las integralmente, sendo devido apenas o valor correspondente à quilometragem efetivamente rodada, requisitada e atestada.

4.3. No preço registrado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre a execução do objeto, notadamente veículos, motoristas, combustível, lubrificantes, pneus, manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento, autorizações de tráfego, pedágios, alimentação e hospedagem dos motoristas, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos demais custos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

4.4. A contratação de item específico do lote observará o disposto no art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, dependendo de prévia pesquisa de mercado e da demonstração de sua vantagem para o Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta da dotação indicada em cada contratação/ordem de serviço, disponível no momento, nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO (DO REGIME DE EXECUÇÃO)

6.1. O regime de execução, a forma de requisição, a apuração da quilometragem, os prazos de atendimento e de substituição de veículos e as condições de recebimento do objeto constam do Termo de Referência, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 43/2026.

6.2. Os serviços serão prestados mediante requisição (ordem de serviço) emitida pelo Departamento solicitante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, indicando data, horário, ponto de embarque, destino, itinerário previsto e categoria do veículo.

6.3. A quilometragem será apurada a partir do ponto de embarque indicado pelo Departamento solicitante, no Município de Anhembi, até o retorno a esse mesmo ponto, por meio de boletim diário de controle assinado pelo motorista e pelo servidor responsável, não sendo remunerado o deslocamento entre a garagem da CONTRATADA e o ponto de embarque, nem o tempo de espera.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Edital, da Proposta e do Termo de Referência, ou com os padrões de desempenho

ordinariamente esperados, devendo o veículo ou motorista ser substituído, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
§ 1º – As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho e de ordem de serviço, vinculadas a esta Ata, ao Edital e à proposta da CONTRATADA, não sendo celebrado termo de contrato.
§ 2º – As notas de empenho e as ordens de serviço decorrentes desta Ata somente poderão ser emitidas dentro do seu prazo de validade.
§ 3º – O pedido de prorrogação de prazo para início da execução somente será conhecido pelo Município de Anhembi caso seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
7.2. Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição do veículo ou do motorista e pela regularização do serviço rejeitado, e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

8.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: manter, durante o período de vigência da ata, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para os contatos oficiais com o Município de Anhembi, para emissão de ordens de serviço, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos os demais atos administrativos.

8.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no Edital e atender às ordens de serviço dela decorrentes.
8.3. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.4. Disponibilizar o veículo requisitado, com motorista, no local, data e horário indicados na ordem de serviço, em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança e limpeza, observadas a capacidade mínima fixada para o item e a idade máxima de 05 (cinco) anos de fabricação.
8.5. Substituir, no prazo máximo de 2 (duas) horas, o veículo que apresentar defeito ou se encontrar impossibilitado de realizar o transporte, por outro de características iguais ou superiores, sem ônus para o Município, encaminhando previamente ao fiscal a documentação do veículo substituto.
8.6. Manter motoristas habilitados na categoria "D" ou superior, uniformizados e identificados por crachá, que atendam, quando se tratar de transporte de escolares, aos requisitos do art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro, e apresentar certidão negativa de distribuição criminal, especialmente quanto aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.
8.7. Manter em dia o licenciamento, as vistorias, a autorização para transporte de escolares (CIRETRAN/DETRAN-SP), quando for o caso, e as autorizações para fretamento junto à ARTESP e/ou ANTT, nos deslocamentos intermunicipais e interestaduais.
8.8. Manter vigente seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais de passageiros (APP) para todos os veículos utilizados na execução do objeto.
8.9. Arcar com todas as despesas com combustível, lubrificantes, pneus, manutenção preventiva e corretiva, pedágios, estacionamentos, alimentação e hospedagem dos motoristas.

8.10. Transportar os passageiros exclusivamente sentados e utilizando cinto de segurança, cabendo ao motorista exigir sua utilização, e observar as normas gerais de circulação e conduta, especialmente quanto à velocidade regulamentar e ao tempo de direção e descanso (Lei nº 13.103/2015).
8.11. Preencher, em cada serviço, o boletim diário de controle, com registro do hodômetro inicial e final, horários, itinerário e número de passageiros, colhendo a assinatura do servidor responsável.
8.12. Permitir aos fiscais livre acesso aos veículos e aos registros de tacógrafo e rastreamento, quando houver, e informar e manter atualizados os números de telefone, endereço eletrônico e nome da pessoa autorizada para contatos necessários pelos Departamentos solicitantes.
8.13. Atender às normas técnicas e ambientais de descarte de óleos, pneus e demais resíduos decorrentes da manutenção dos veículos, responsabilizando-se por qualquer dano causado ao meio ambiente.
8.14. Comunicar imediatamente eventuais atrasos no atendimento, fundamentando justificada e documentalmente os seus motivos, para posterior análise do CONTRATANTE, ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade, independentemente da aplicação das penalidades previstas em lei.
8.15. Comunicar ao Fiscal da Ata, imediatamente e no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto.
8.16. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, aos passageiros ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.
8.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto desta Ata.
8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.
8.20. Manter, durante toda a vigência da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento desta Ata, observando a Lei nº 13.709/2018 quanto aos dados pessoais de alunos, pacientes e demais passageiros.
8.22. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata ou das ordens de serviço dela decorrentes.
8.23. Fornecer aos empregados os equipamentos de proteção individual necessários, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.
8.24. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.
8.25. Manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do objeto (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).
8.26. Cumprir rigorosamente o disposto no Edital e demais anexos e, em tudo, agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.
9.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das constantes do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as especificadas no Edital e no Termo de Referência.

9.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e das ordens de serviço dela decorrentes.
9.4. Emitir as ordens de serviço à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando a antecedência mínima prevista no Termo de Referência.
9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
9.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no instrumento contratual.
9.7. Cumprir as demais obrigações constantes do Edital e previstas nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO

10.1. A execução do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Anhembi, por intermédio dos Departamentos solicitantes, que acompanharão a prestação dos serviços, controlando os horários, a quilometragem, os prazos estabelecidos e a apresentação de fatura, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
10.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Anhembi e terá as seguintes atribuições:

a) conferir e atestar os boletins diários de controle de quilometragem;
b) verificar a conformidade dos veículos e motoristas com as especificações estabelecidas e se o serviço foi executado de acordo com os padrões esperados;
c) agir e decidir em nome do Município de Anhembi, inclusive para rejeitar veículo, motorista ou serviço em desacordo com as especificações exigidas;
d) comunicar oficialmente à CONTRATADA a rejeição do(s) serviço(s);
e) certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os serviços executados e os requisitados;
f) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
g) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento;
h) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
i) solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA;
j) instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando esta discordar do Município de Anhembi;
k) no exercício de suas atribuições, fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informação relacionados com o objeto deste instrumento, por ela julgados necessários.

10.3. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) as atribuições constantes da Lei nº 14.133/2021.
10.4. Gestor da Ata: [nome e cargo]. Fiscais: [Departamento de Educação – nome]; [Departamento de Saúde – nome]; [Demais setores – nome].

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, acompanhada dos boletins de medição atestados pelo responsável pela fiscalização, observando-se o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. A Nota Fiscal deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
11.1.2. A contagem do prazo previsto no caput somente se iniciará após a aprovação da medição pela fiscalização do Município de Anhembi e o cumprimento, pela empresa, de todas as condições pactuadas.
11.1.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal, emitida sem rasura, em nome do Município de Anhembi, o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da(s) Ordem(ns) de Serviço e o período de medição.

11.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo para pagamento após a regularização, sem ônus ao Município de Anhembi.

11.2. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

11.3. O Município de Anhembi poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou de suas parcelas, enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, caso:

a) a CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Anhembi;

b) haja descumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

c) a CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou o paralise por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Anhembi;

d) exista débito da CONTRATADA para com o Município de Anhembi, proveniente da execução deste instrumento ou de obrigações de outros contratos;

e) ocorra infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

11.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Anhembi, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com a variação do IPCA-E do mês anterior ao do pagamento, pro rata tempore, ou por outro índice que venha a substituí-lo, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas hipóteses de: força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuada (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021); ou criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

13.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará a CONTRATADA para negociar a sua redução. Não havendo acordo, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido quanto ao item, sem aplicação de penalidade, e serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação.

13.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e a CONTRATADA não puder cumprir as obrigações da Ata, poderá requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação documental do fato superveniente e apresentação de planilha de custos. Não comprovado o fato, o pedido será indeferido e a CONTRATADA deverá cumprir as obrigações assumidas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA E DA ADESÃO

14.1. Integram esta Ata, como cadastro de reserva, os licitantes que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, na ordem de classificação, os quais poderão ser convocados nas hipóteses de cancelamento do registro da CONTRATADA ou de recusa em assinar a Ata ou em atender às ordens de serviço (art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021).

14.2. A adesão a esta Ata por órgãos e entidades não participantes observará os requisitos e limites do art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei nº 14.133/2021, dependendo de prévia anuência do Município de Anhembi e da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou a não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

a) advertência, pelo atraso de até 30 (trinta) minutos no início do atendimento, sem prejuízo para o Município de Anhembi, ou pelo descumprimento de obrigação de menor potencial ofensivo;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviço por hora de atraso injustificado no início do atendimento ou na substituição do veículo, limitada a 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviço para o caso de execução imperfeita do objeto, inclusive utilização de veículo ou motorista em desacordo com as especificações;

d) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço se deixar de prestar o serviço requisitado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição;

e) impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial os arts. 155 a 163, e com o item 16 do Edital.

15.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.4. Na aplicação de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1. A CONTRATADA terá seu registro cancelado quando:

16.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

16.1.2. não retirar a nota de empenho ou não aceitar a ordem de serviço no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado, caso em que não lhe será aplicada penalidade (Cláusula 13.2);

16.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§ 2º – A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.626/2023, de 21 de dezembro de 2023, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus prepostos e empregados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula, ou praticar atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de inspeção.

18.2. O CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/2021 e, se for o caso, na Lei nº 12.846/2013, se comprovar o envolvimento de representante da empresa em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

19.2. Após esse interregno, havendo prorrogação da Ata, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, pela variação do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, formalizando-se o reajuste por apostilamento (arts. 25, § 7º, e 136, I, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conchas/SP para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Anhembi, [__] de [_____] de 2026.

_____
JAIRO DE GÓIS – Prefeito Municipal

_____
Representante Legal da Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE ANHEMBI, com sede na Praça Prefeito Ismael Morato do Amaral, nº 67, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.135/0001-00.
DETENTORA: _____ – CNPJ _____ – I.E. _____ – Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, E VANS, COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, TRANSPORTE DE PACIENTES E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DEMAIS DIRETORIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE ANHEMBI.
VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ _____.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Anhembi, [__] de [_____] de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JAIRO DE GÓIS – Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [__]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: [__]
Cargo: [__]
CPF: [__]
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:
Nome: [__]
Cargo: [__]
CPF: [__]
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: [__]
CPF: [__]
Cargo: [Sócio Administrador]
Assinatura: _____

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

(em papel timbrado da licitante)

PROPONENTE: _____ CNPJ nº: _____ IE nº: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

Atendendo às exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2026, a proponente supra qualificada DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
2. não foi declarada inidônea para licitar ou contratar por ato da Administração Pública, nem está impedida de licitar ou contratar com o Município de Anhembi, e não incorre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
3. está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
5. sua proposta foi elaborada de maneira independente e conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira (Lei nº 12.846/2013);
6. a proposta está em conformidade com as exigências editalícias e cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
7. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
8. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal);
9. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 93 da Lei nº 8.213/1991);
10. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021);
11. dispõe dos veículos exigidos no item 9.6.2 do Edital para o lote, caso seja vencedora, os quais estarão à disposição da Administração no momento da contratação;
12. são verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
Nome, RG, CPF e cargo do representante legal

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

(em papel timbrado da licitante – apenas se aplicável)

PROPONENTE: _____ CNPJ nº: _____
A empresa supracitada, por seu representante legal e em conjunto com seu contador, que ao final assinam, DECLARA EXPRESSAMENTE, para fins do Pregão Eletrônico nº 43/2026, que:
1. cumpre os requisitos legais para a qualificação como [microempresa / empresa de pequeno porte], nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
2. está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;
3. não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar;
4. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
5. são verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
Representante legal – Nome, RG e CPF

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP
FASE IV

SÓCIO 1 – SÓCIO ADMINISTRADOR

CAMPO	INFORMAÇÃO
Nome completo:	
Endereço residencial:	
CPF:	
RG:	
Data de nascimento:	
Cargo/Função:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone institucional:	
Telefone pessoal:	

SÓCIO 2 (CASO HAJA)

CAMPO	INFORMAÇÃO
Nome completo:	
Endereço residencial:	
CPF:	
RG:	
Data de nascimento:	
Cargo/Função:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone institucional:	
Telefone pessoal:	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA (PROCURADOR OU SÓCIO ADMINISTRADOR) – informar também nacionalidade e estado civil.

CAMPO	INFORMAÇÃO
Nome completo:	

CAMPO	INFORMAÇÃO
Endereço residencial:	
CPF:	
RG:	
Data de nascimento:	
Cargo/Função:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone institucional:	
Telefone pessoal:	

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da licitante)

PROPONENTE: _____ CNPJ nº: _____ IE nº: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ TELEFONE: _____ E-MAIL: _____
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, E VANS, COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, TRANSPORTE DE PACIENTES E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DEMAIS DIRETORIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE ANHEMBI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE. (KM)	VALOR UNIT. (R$/KM)	VALOR TOTAL (R$)
1	Locação de van – mínimo 15 lugares, até 05 anos de fabricação, com motorista, combustível e manutenção	KM	60.000		
2	Locação de ônibus – mínimo 48 lugares, até 05 anos de fabricação, com motorista, combustível e manutenção	KM	120.000		

Os valores deverão ser expressos com no máximo duas casas decimais. O licitante deverá cotar todos os itens que compõem o lote único, na quantidade total prevista para cada um, sob pena de desclassificação, observados os preços unitários máximos fixados no item 2.2 do Edital.
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ _____ (_____).
Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, inclusive veículos, motoristas, combustível, manutenção, seguros, pedágios, alimentação e hospedagem dos motoristas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo e condições de execução: conforme Termo de Referência.
Condições de pagamento: conforme Edital.
Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Conta _____
E-mail institucional: _____
Responsável pela assinatura da Ata: Nome _____ RG _____ CPF _____ Cargo _____

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
Nome, RG, CPF e cargo do representante legal

ANEXO VIII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

MODELO DE CARTA DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

(em papel timbrado da licitante)

À Prefeitura Municipal de Anhembi – A/C do Gestor/Fiscal da Ata
Ref.: Ata de Registro de Preços nº [__]/2026 – Pregão Eletrônico nº [__]/2026 – Processo Licitatório nº [__]/2026
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por seu representante legal abaixo assinado, em conformidade com o art. 118 da Lei nº 14.133/2021, indica formalmente como PREPOSTO(A):

Nome completo: _____
Nacionalidade: _____ Estado civil: _____ Cargo na empresa: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____
E-mail: _____ Telefone/WhatsApp: _____

O(A) indicado(a) fica designado(a) para representar a Contratada perante a Administração durante a execução da Ata e das ordens de serviço dela decorrentes, estando apto(a) a acompanhar a execução do objeto, atender às determinações regulares do fiscal ou da autoridade superior, prestar esclarecimentos e receber notificações e demandas.
Eventuais alterações do preposto serão comunicadas formalmente e por escrito, ressalvado o direito da Administração de recusar a indicação de forma motivada.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
Nome, RG, CPF e cargo do representante legal